



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2023.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com objetivo de criação de dotação orçamentaria para contabilização das despesas da Parte Patronal ao IPAJM - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo. Para que a despesa em questão seja executada, fica criado no orçamento do município, a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	07	Secretaria	Municipal	de	
Unidade Orçamentária	07.01	Administração			
Função	04	Secretaria	Municipal	de	
Subfunção	122	Administração			
Programa	0014	Administração Geral			
Atividade	2.030	Apoio, Organização e Modernização Administrativa			
Fonte de Recursos	150000000000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos			6.000,00
	3.1.00.00.00	Despesas Correntes			
	3.1.91.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscais			
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Op. Intra - Orçamentárias			
		TOTAL			6.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fonte de recursos 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão	07	Secretaria	Municipal	de	
Unidade Orçamentária	07.01	Administração			
		Secretaria	Municipal	de	
		Administração			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0014	Apoio, Organização e Modernização			
		Administrativa			
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades da			
		Secretaria de Administração			
Fonte de Recursos	150000000000	Recursos Não Vinculados de		6.000,00	
		Impostos e Transferências de			
		Impostos			
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes			
	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			
		TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.483, de 02 de janeiro de 2023, e também conforme dispõe o artigo 11º, parágrafo 3º, inciso b da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.433, de 12 de agosto de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 14 de setembro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito

